

PARECER Nº /2013

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO.

SUBSTITUTIVO Nº 1 PROJETO DE LEI Nº 96/2013

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR PAULO ARÁRA

Relatório

O Projeto de Lei nº 96/2013 é de autoria do Chefe do Executivo, e busca autorização legislativa para conceder a cessão de uso de bens imóveis deste Município. Tal imóvel destinar-se-á ao banco de Cadeiras de Rodas e Muletas.

O imóvel a ser desafetado da categoria de bem de uso especial para a de bem dominial para posteriormente ser concedido ao Saae compõe-se de:

- uma área que se acha localizada na Quadra 10, da área 5 da Avenida Dona Júlia Lara com a Avenida Governador Valadares, nº 114, no Conjunto Habitacional Bela Vista, em Unaí (MG), correspondente a 726,04 ms<sup>2</sup>. (setecentos e vinte seis metros e quatro centímetros quadrados), que encontra-se registrada sob a Matrícula nº 35.955, no Cartório de Registro de Imóveis local;

Esta concessão atende ao pedido feito através do Ofício s/nº daquela entidade, em 22 de outubro de 2012, subscrito pelo Digníssimo Diretor daquela instituição, Senhor Elvis Cerley Soares, o qual integra a matéria sob comento seguindo jungido ao processo administrativo do Poder Executivo de nº. 14966-001/2012.

Consoante se extrai da justificativa do Chefe do Executivo, que encaminhou a matéria a este Poder Legislativo, o objetivo da supracitada concessão tem o fito de permitir a construção e implementação da sede própria de tal entidade, que será uma obra moderna, arrojada, ostensiva e, sobretudo, indispensável ao bom funcionamento e operacionalização do Banco de Cadeiras de Rodas e Muletas. Imperioso ressaltar que este terreno esta sendo concedido em permuta de outro, que foi cedido à entidade via deste mesmo instituto de alienação. As razões de tal permuta vem estampadas na justificativa que instrui o PL 96/2013.

O Ilustre Autor cuidou ainda de fazer constar deste processo legislativo o memorial descritivo do imóvel em questão e o respectivo croqui e ainda sua competente certidão de matrícula. Assim como todos os documentos atinentes ao já citado Processo Administrativo nº 14966-001/2012 que formalizou a solicitação já referida da transferência de uso de tal imóvel.

#### Fundamentação

Inicialmente é de se dizer que esta proposição já foi apreciada pela Douta Comissão de Justiça onde recebeu parecer favorável à sua aprovação, sendo assim, compete a este colegiado a apreciação do mérito, o qual se torna despicienda maiores fundamentações tendo em vista saltar aos olhos a relevância dos serviços prestados pelo banco de Cadeiras de Rodas e Muletas de Unaí.

Neste mote, sou favorável a aprovação do PL 96/2014.

#### Conclusão

Ante o exposto, voto a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 96/2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 31 dezembro de 2013.

**VEREADOR PAULO ARÁRA**  
*Relator Designado*